



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admistracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº 2.554/2023 DE 14/08/2023.**

**SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE  
LEI Nº 085/2023 DE 10/08/2023, AUTORIZA O  
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária.

**Órgão** – 5 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte

**Unidade Orçamentária:** 01- Órgãos Subordinados

**Função** – 15 – Urbanismo

**Subfunção** – 452 – Serviços Urbanos

**Programa** – 15 – Cidade Melhor

**Projeto Atividade** – 2.060 Manutenção da Coleta de Lixo

**Elemento da Despesa**

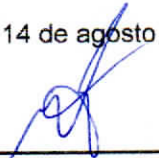
3.3.90.39.00.00.00.00.0753 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 204.000,00

**Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos – 753**


**Art. 2º** – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, o **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** vinculado ao recebimento de recursos oriundos da a taxa de coleta de lixo domiciliar no valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais) apurados no corrente exercício.

**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 14 de agosto de 2023.


  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

  
\_\_\_\_\_  
**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal  
Responde pela Sec.Mun.Adm.Faz e Planejamento  
Cfe Portaria nº 226/2023.

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS  
**PUBLICADO NO MURAL**

Em 14/08/23

  
\_\_\_\_\_  
Assinatura do Servidor  
Matrícula Nº \_\_\_\_\_



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL**

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: [admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br](mailto:admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br)

---

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem por finalidade organizar as fontes de recursos do orçamento. Tais abertura de credito esta vinculada ao recebimento de recursos oriundos da a taxa de coleta de lixo domiciliar.

---

**MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA**  
Prefeito Municipal